



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 665/12, de 22 de maio de 2012

Dispõe sobre cedência de servidor público, para o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, Associação Pública, de Direito Público, Sem Fins Lucrativos, objetivando captação de recursos financeiros disponíveis nas esferas de governo estadual, federal e também junto a fundações e instituições internacionais para reforçar o papel dos municípios consorciados na elaboração e gestão das políticas públicas.

Art. 2º Para a consecução do previsto no artigo anterior, deverá o Município efetuar a cedência com ônus para a origem, conforme expresso no art. 9, III, do Estatuto do Consórcio, com a finalidade de auxiliar o Conselho de Prefeitos e demais órgãos do Consórcio.

Parágrafo Único – A cedência será por um período de dois anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante interesse público, com a concordância das partes.

Art. 3º O Município, em contrapartida pela cedência do empregado para auxiliar nas atividades do Consórcio, está dispensado da contribuição mensal à entidade, mediante a assinatura de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 22 de maio de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.